

ICC 117-4

15 setembro 2016 Original: inglês

Р

Conselho Internacional do Café 117.ª sessão 19 – 23 setembro 2016 Londres, Reino Unido

Acordo Internacional do Café de 2007 Participação aos 14 de setembro de 2016

Antecedentes

- 1. O presente é um relatório sobre a participação no Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007. Em junho de 2016 o Diretor-Executivo distribuiu o documento <u>DN-129/16/ICA 2007</u>, notificando os Membros da oportunidade de depositarem instrumentos durante a 117.ª sessão do Conselho, em Londres, Reino Unido.
- 2. O Diretor-Executivo pede a todos os Governos que ainda não completaram as formalidades para participação no Acordo de 2007 que façam todo o possível para acelerar as formalidades necessárias.

Ação

Solicita-se ao Conselho que <u>aprecie</u> este relatório.

ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007 PARTICIPAÇÃO AOS 14 DE SETEMBRO DE 2016

Antecedentes

1. O AIC de 2007 foi adotado pelo Conselho Internacional do Café em 28 de setembro de 2007 através da Resolução 431. Em 25 de janeiro de 2008 o Conselho designou a Organização Internacional do Café (OIC) para as funções de Depositário do Acordo. O Acordo permaneceu aberto para assinatura na sede da OIC, em Londres, entre 1.º de fevereiro e 31 de agosto de 2008, e para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação, até 30 de setembro de 2008. Posteriormente o prazo para a assinatura foi prorrogado até 28 de setembro de 2011 (ver Resoluções 439, 441 e 445) e o prazo para o depósito de instrumentos também foi prorrogado pelo Conselho até 30 de setembro de 2016 (ver Resoluções 440, 442, 446, 448, 449, 452, 454 e 456).

Situação do Acordo de 2007

- 2. O AIC de 2007 entrou em vigor definitivamente em 2 de fevereiro de 2011 nos termos do parágrafo 1 do Artigo 42 do AIC de 2007.
- 3. Aos 14 de setembro, 45 Membros exportadores e 6 Membros importadores haviam assinado o Acordo, e 42 Membros exportadores e 8 Membros importadores haviam ratificado, aceitado, aprovado ou aderido ao Acordo, ou depositado notificações de aplicação provisória (ver Anexo I). O quadro reproduzido no Anexo I mostra a situação da participação no Acordo de 2007. Os Governos são listados nas seguintes quatro categorias:

Seção A: Membros do Acordo de 2007

Seção B: Membros do Convênio Internacional do Café de 2001 que assinaram o Acordo

de 2007 mas não completaram as formalidades necessárias

Seção C: Membros do Convênio de 2001 que não assinaram o Acordo de 2007

Seção D: Países convidados a participar, como observadores, da 98.ª sessão do Conselho

em que o Acordo de 2007 foi adotado.

Depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação

4. Nos termos da Resolução 456, vence em **30 de setembro de 2016** o prazo com que os Governos signatários contam para depositar instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão. As formalidades que um Governo deve observar para tornar-se Membro são indicadas no documento <u>ED-2033/08 Rev. 10</u>, a que se anexou um modelo do instrumento pertinente. Na sequência do vencimento do prazo para assinatura em 28 de setembro de 2011, a adesão tornou-se a única opção para participação no Acordo aberta a Governos que não sejam signatários (ver parágrafo 6 abaixo).

Notificação de aplicação provisória

5. Nos termos do Artigo 41 (Aplicação provisória), um Governo signatário que tencione ratificar, aceitar ou aprovar o Acordo de 2007 poderá, a qualquer momento, notificar ao Depositário que, observando seus procedimentos jurídicos, passará a aplicar provisoriamente o Acordo. No momento a Papua-Nova Guiné está aplicando o Acordo em caráter provisório.

Adesão

6. A adesão geralmente é usada por Estados que desejam manifestar seu consentimento em obrigar-se por um tratado quando o prazo para assinatura do mesmo já decorreu. Nos termos do Artigo 43 (Adesão), o Governo de qualquer Estado-Membro das Nações Unidas ou de qualquer de suas agências especializadas ou qualquer organização intergovernamental a que faz referência o parágrafo 3 do Artigo 4 poderá aderir ao Acordo de 2007, observando os procedimentos que o Conselho estabelecer. Em sua 106.ª sessão, o Conselho aprovou a Resolução 447 estabelecendo formalidades para adesão, nos termos do Artigo 43 do Acordo de 2007. O prazo para o depósito de instrumentos de adesão vence em **30 de setembro de 2016**. Informações sobre os procedimentos para adesão são fornecidas no documento ED-2033/08 Rev. 10, além de um modelo de instrumento.

Membros do Convênio de 2001 que ainda não completaram as formalidades para participação no Acordo de 2007

7. Os países que ainda não completaram as formalidades para participação só precisarão pagar contribuições ao Orçamento Administrativo relativas ao ano cafeeiro de 2015/16 a partir da data em que se tornarem Membros¹. O Diretor-Executivo escreveu às pessoas designadas dos países listados nas Seções B e C do Anexo I, recordando-lhes a necessidade de, o quanto antes possível, completar as formalidades para participação.

Participação em reuniões e credenciais

8. Como tem sido o procedimento desde a entrada em vigor do Acordo de 2007, os países que eram Membros do Convênio de 2001 mas ainda não completaram as formalidades para participar do AIC de 2007 podem continuar a participar das reuniões e a receber os documentos da OIC até completarem as formalidades para participação. Trata-se de Membros de longa data, de Convênios anteriores, e esta prática foi anteriormente

-

¹ O parágrafo 3 do Artigo 20 dispõe que a contribuição inicial de qualquer Membro que ingresse na Organização depois da entrada em vigor do Acordo de 2007 será fixada pelo Conselho com base no número de votos que lhe correspondam, e em função do período restante do exercício financeiro em curso.

observada ao abrigo do Convênio de 1994 Prorrogado e do Convênio de 2001. Esses Membros podem ser convidados a ocupar seus lugares no Conselho, mas não teriam direito a participar do processo decisório formal.

9. No caso dos relatórios sobre credenciais, os Membros continuarão a ser agrupados como países que ainda não completaram os procedimentos formais para participação no AIC de 2007, mas eram Membros do Convênio de 2001 e se fizeram representar nesta sessão. Um procedimento semelhante foi seguido no caso das sessões do Conselho realizadas ao abrigo do Convênio de 2001².

² Ver os Relatórios sobre credenciais e Listas de delegações do ano cafeeiro de 2001/02 (documentos ICC-86-11, ICC-86-12, ICC-87-11 e ICC-87-12).

PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ COM BASE NO ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007 AOS 14 DE SETEMBRO DE 2016

	Data da assinatura	NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO PROVISÓRIA	TIPO DE INSTRUMENTO DEPOSITADO	Data do depósito do Instrumento	PORCENTAGEM DE VOTOS PARA FINS DA ENTRADA EM VIGOR		
A. Países que completaram todas as formalidades necessárias							
Membros exportadores (42)							
Angola	19 maio 2008		Aprovação	22 setembro 2009	0,5		
Bolívia, Estado Plurinacional da	16 junho 2011	10 abril 2012	Ratificação	22 setembro 2014	0,6		
Brasil	19 maio 2008		Ratificação	2 fevereiro 2011	24,4		
Burundi	21 setembro 2009		Aceitação	21 setembro 2009	0,8		
Camarões	23 maio 2008		Ratificação	17 setembro 2012	1,2		
Colômbia	20 maio 2008	2 dezembro 2008	Ratificação	22 julho 2015	10,0		
Congo, Rep. Dem. do	23 setembro 2009		Ratificação	14 dezembro 2015	0,7		
Costa Rica	29 maio 2008		Ratificação	11 dezembro 2009	1,8		
Côte d'Ivoire	18 julho 2008		Aprovação	15 outubro 2008	2,6		
Cuba	29 agosto 2008		Ratificação	4 dezembro 2008	0,5		
El Salvador	25 junho 2008		Ratificação	4 dezembro 2008	1,7		
Equador	30 setembro 2008		Ratificação	30 setembro 2008	1,3		
Etiópia	28 agosto 2008		Ratificação	8 julho 2010	2,8		
Filipinas			Adesão	29 março 2011	0,5		
Gabão	22 julho 2008		Aceitação	25 fevereiro 2009	0,5		
Gana	11 julho 2008		Ratificação	17 agosto 2009	0,5		
Guatemala	29 agosto 2008		Ratificação	23 março 2011	3,6		
Honduras	27 junho 2008		Ratificação	7 junho 2010	2,9		
lêmen	27 fevereiro 2008		Ratificação	14 julho 2010	n.a.		
Índia	28 agosto 2008		Ratificação	22 setembro 2008	3,6		
Indonésia	25 junho 2008		Ratificação	5 fevereiro 2009	5,5		
Libéria	26 agosto 2008		Ratificação	6 outubro 2009	n.a.		
Madagáscar	25 setembro 2009		Ratificação	26 novembro 2014	0,6		
Malauí	28 agosto 2008		Ratificação	18 julho 2012	0,5		
México	23 junho 2009		Ratificação	8 abril 2010	2,6		
Nicarágua	19 março 2009		Ratificação	12 agosto 2009	1,6		
Panamá	1 julho 2008		Ratificação	12 março 2009	0,6		
Papua-Nova Guiné	7 novembro 2008	6 novembro 2009			1,5		
Paraguai	27 setembro 2010		Ratificação	21 agosto 2013	0,5		
Peru			Adesão	14 dezembro 2015	n.a.		
Quênia	22 maio 2008		Ratificação	22 maio 2008	1,2		
República Centro-Africana	22 maio 2008		Ratificação	24 agosto 2010	0,5		
Ruanda	18 julho 2008		Ratificação	17 maio 2012	0,8		
Serra Leoa			Adesão	5 maio 2011	n.a.		
Tailândia	4 agosto 2009		Ratificação	4 agosto 2009	0,8		
Tanzânia	23 julho 2008	22 setembro 2009	Ratificação	21 setembro 2010	1,1		
Timor-Leste	19 agosto 2008		Ratificação	5 janeiro 2009	n.a.		
Togo	23 maio 2008		Ratificação	21 setembro 2010	0,6		
Uganda	21 setembro 2009		Ratificação	1 março 2010	2,7		
Vietnã	28 agosto 2008		Aprovação	28 agosto 2008	12,7		
Zâmbia	11 setembro 2009		Ratificação	3 agosto 2011	0,6		
Zimbábue	20 agosto 2009		Ratificação	24 maio 2012	0,6		
Total	-		-		95,5		

Estados Unidos da América 28 agosto 2008 Aceitação 28 agosto 2008 21, includos de América 2.8 agosto 2008 21, includos de América 2.4 abril 2015 n.a. abgão 2.4 abril 2015 n.a. abgão 2.2 julho 2015 7, abgão 2.4 abril 2015 7, abgão 2.2 julho 2010 Ratificação 2.1 setembro 2009 1.1, abgão 1.2 julho 2010 1.3 setembro 2009 1.2 julho 2018 1.3 setembro 2010 1.3 setembro 2010 <th></th> <th>Data da assinatura</th> <th>Notificação de aplicação provisória</th> <th>TIPO DE INSTRUMENTO DEPOSITADO</th> <th>Data do depósito do instrumento</th> <th>PORCENTAGEM DE VOTOS PARA FINS DA ENTRADA EM VIGOR</th>		Data da assinatura	Notificação de aplicação provisória	TIPO DE INSTRUMENTO DEPOSITADO	Data do depósito do instrumento	PORCENTAGEM DE VOTOS PARA FINS DA ENTRADA EM VIGOR
Federação Russa	Membros importadores (8)					
Japão	Estados Unidos da América	28 agosto 2008		Aceitação		21,8
Noruega 2 junho 2010 Ratificação 21 setembro 2010 1, Suíça 22 maio 2008 Ratificação 21 setembro 2009 1, Turquia 28 agosto 2008 Ratificação 21 setembro 2010 n.a União Europeia 17 junho 2008 Ratificação 28 março 2011 n.a Alemanha Alemanha Aprovação 17 junho 2008 68,8 Alemanha Austria Image de la composition of the part of the pa	Federação Russa			Adesão	24 abril 2015	n.a.
Sulça 22 maio 2008 Ratificação 11 setembro 2009 1,1 Tunísia 5 outubro 2009 Ratificação 21 setembro 2010 na Turquia 28 agosto 2008 Ratificação 128 merço 2011 na Junião Europeia 17 junho 2008 Aprovação 17 junho 2008 68, Alemanha 10 de la competitado de la competitado des necessárias 17 junho 2008 68, Alemanha 10 de la competitado des necessárias 10 de la competitado des necessárias 17 junho 2008 68, Alemanha 10 de la competitado des necessárias Belgica 10 de la competitado des necessárias Estorio de la competitado des necessárias 10 de la competitado des necessárias 10 de la competitado des necessárias 10 de la competitado des necessárias	Japão			Adesão	23 julho 2015	7,2
Tunisia 5 outubro 2009 Ratificação 21 setembro 2010 n.a Turquia 28 agosto 2008 Ratificação 28 março 2011 n.a União Europeia 17 junho 2008 Aprovação 17 junho 2008 68,1 Alemanha Austria Aprovação 17 junho 2008 68,1 Bélgica Bulgária Condeia	Noruega	2 junho 2010		Ratificação	21 setembro 2010	1,2
Turquia 28 agosto 2008 Ratificação 28 março 2011 n.a. União Europeia 17 junho 2008 Aprovação 17 junho 2008 68,8 Alemanha 4 seria 4 seria 4 seria 5 seria 68,8 Austria 8 seria 8 seria <td>Suíça</td> <td>22 maio 2008</td> <td></td> <td>Ratificação</td> <td>11 setembro 2009</td> <td>1,8</td>	Suíça	22 maio 2008		Ratificação	11 setembro 2009	1,8
União Europeia 17 junho 2008 Aprovação 17 junho 2008 68,8 Alemanha	Tunísia	5 outubro 2009		Ratificação	21 setembro 2010	n.a.
Alemanha	Turquia	28 agosto 2008		Ratificação	28 março 2011	n.a.
Austria	União Europeia	17 junho 2008		Aprovação	17 junho 2008	68,0
Bélgica Bulgária Chipre	Alemanha					
Bulgária Chipre Cródeia Chipre	Áustria					
Bulgária Chipre Cródeia Chipre	Bélgica					l
Cripre						
Croácia Dinamarca Eslováquia Image: Solváquia Eslovánia Image: Solváquia Esponha Image: Solváquia Franca Image: Solváquia Franca Image: Solváquia Hungria Image: Solváquia Irlanda Image: Solváquia <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>						
Dinamarca						
Eslováquia Eslovápia Eslovápia Eslovápia Eslovápia Eslovápia Eslovápia Espanha Estánia						
Estovénia Estonia Es						
Espanha						
Estônia						
Finlândia						
França Grécia Grécia<						
Grécia <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
Hungria						
Irlanda						
Itália Letônia Lituânia Itiuânia Luxemburgo Itiuânia Malta Itiuânia Países Baixos Itiuânia Polônia Itiuânia Portugal Itiuânia Reino Unido Itiuânia República Tcheca Itiuânia Romênia Itiuânia Suécia Itiuânia Total Itiuânia B. Países que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 Itiuânia Guiné 2 julho 2008 O, Nigéria 21 julho 2008 O,						
Letônia Lituánia						
Lituânia Luxemburgo Malta ————————————————————————————————————						
Luxemburgo Malta Malta Países Baixos Polônia Malta Portugal Malta Reino Unido Malta República Tcheca Malta Romênia Malta Suécia Malta Total Malta B. Países que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 Malta Guiné 2 julho 2008 O, Nigéria 21 julho 2008 O,						
Malta Países Baixos Malta						
Países Baixos 90lônia						
Polônia Portugal Reino Unido Image: República Tcheca Romênia Image: Romênia Suécia Image: Romênia Total Image: Romênia B. Países que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 Image: Romania o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias Optimé 2 julho 2008 Image: Romania o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias						
Portugal Reino Unido Image: Composition of the comp						
Reino Unido República Tcheca Romênia Suécia Total B. Países que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 Guiné 2 julho 2008 Nigéria 21 julho 2008 O, S						
República Tcheca						
Romênia Suécia 100 Total 9 100 B. Países que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 0,4 Guiné 2 julho 2008 0,4 Nigéria 21 julho 2008 0,4						
Suécia Suécia 100 Total 9 100 B. Países que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 0,3 Guiné 2 julho 2008 0,3 Nigéria 21 julho 2008 0,3	República Tcheca					
Total 100 B. Países que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 0,3 Guiné 2 julho 2008 0,3 Nigéria 21 julho 2008 0,3						
B. Países que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 0,6 Guiné 2 julho 2008 0,7 Nigéria 21 julho 2008 0,7	Suécia					
Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 0,3 Guiné 2 julho 2008 0,3 Nigéria 21 julho 2008 0,3	Total					100
Países exportadores (3) Benin 23 setembro 2009 0,3 Guiné 2 julho 2008 0,3 Nigéria 21 julho 2008 0,3	P. Paícas que assinaran	a a Acordo mas não comp	lotaram as formal	idados nosossária		
Benin 23 setembro 2009 0,0 Guiné 2 julho 2008 0,0 Nigéria 21 julho 2008 0,0		no Acordo mas nao comp	ctaram as formal	indució licicosal la	J	
Guiné 2 julho 2008 0,3 Nigéria 21 julho 2008 0,3		22 cotomb = 2000				0.5
Nigéria 21 julho 2008						
						0,8
	Nigéria Total	21 Julho 2008				0,5 1,8

	Data da assinatura	NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO PROVISÓRIA	TIPO DE INSTRUMENTO DEPOSITADO	DATA DO DEPÓSITO DO INSTRUMENTO	PORCENTAGEM DE VOTOS PARA FINS DA ENTRADA EM VIGOR	
C. Países que não as	ssinaram o Acordo					
Países exportadores (5)						
Congo, Rep. do					0,5	
Haiti					0,5	
Jamaica					0,5	
República Dominicana					0,6	
Venezuela, Rep. Bol. da					0,6	
Total					2,7	
Total					_,,	
D. Países convidados	a participar como observadores	da 98.ª sessão do C	Conselho, em que	AIC de 2007 foi adotado	0	
África do Sul	Coreia, República da	Kuweit	,	Peru 1/	-	
Arábia Saudita	Croácia 2/	Laos, Rep. Dem. Popular		Serra Leoa 1/	Serra Leoa 1/	
Argélia	Egito	Líbano		Sérvia	Sérvia	
Argentina	Emirados Árabes Unidos	Libéria 1/		Síria, República Á	Síria, República Árabe da	
Armênia	Ex-República Iugoslava	Líbia, Jamairia Árabe da		Sri Lanka	· · · · ·	
Austrália	da Macedônia	Malásia		Sudão	Sudão	
Belarus	Federação Russa 1/	Marrocos		Timor-Leste 1/	Timor-Leste 1/	
Belize	Fiji	Maurício		Trinidad e Tobago	Trinidad e Tobago	
Botsuana	Guiné Equatorial	Mianmar		Tunísia 1/	Tunísia 1/	
Camboja	lêmen 1/	Moçambique		Turquia 1/	Turquia 1/	
Canadá	Irã, República Islâmica do	Nepal		Ucrânia		
Chile	Islândia	Nova Zelândia		Uruguai	Uruguai	
China	Israel	Omã	Omã			
Cingapura	Jordânia	Paquistão	Paquistão			

n.a. = não se aplica

Nota: A porcentagem de votos para fins da entrada em vigor se baseia na distribuição inicial de votos para o ano cafeeiro de 2007/08 (documento EB-3934/07).

- 1/ Formalidades para participação no Acordo de 2007 completadas.
- 2/ Tornou-se Estado-Membro da União Europeia em 1.º de julho de 2013 e, em consequência, as formalidades para participação no Acordo de 2007 estão completas.